

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.592.159-0/2011, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 26, 27 e 28, da Quadra B-01, situados à Avenida A com a Marginal Botafogo e Rua 05, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13-A-26/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/13-A-26/28	ÁREA	10.366,71m²
Frente para a Avenida A	210,59m	
Fundo, confrontando com a Rua 05 e lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	55,50+26,50+98,10+29,50+37,32m	
Lado direito, confrontando com a Marginal Botafogo	75,45m	
Pela linha de chanfrado - Avenida A com Marginal Botafogo	11,58+6,11m	
Pela linha curva	D=32,73m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.233.597-5/2010, de interesse de **ROBERTA PITTELLA SARQUES e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 24 e 26, da Quadra 47, situados à Avenida Brasil, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22-24-26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22-24-26	ÁREA	2.224,27m²
Frente para a Avenida Brasil	44,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21, 23 e 25	44,34m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28	53,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	48,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.792.870-4/2009, de interesse de **SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos